



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 272/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de agosto 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

2

ANEXO I

**ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.**

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R\$
Zelia Dias da Silva	Professor	01/08/1995	B-09	3.980,74
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professor	01/08/1995	B-09	3.980,74


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
RONALDO FURLAN
ROSANGELA RENOVATO DA SILVA
ROZINEI SILVA DE BARROS
SIDINEIA APARECIDA DA SILVA
SIDNEI SANTANA DE FARIA
SILAS MORAES DA COSTA
SILVALINA LOPES DOS SANTOS
SILVIO CESAR DEJAVITE
SINCLAIR FERNANDO SOARES DA SILVA
SONIA ROSARIA ULTRAMARI
VALDECIR EUSEBIO
VALMIR FERREIRA DIAS
VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS
WAGNA MESSIAS DA SILVA
WALDIAM MAMEDES CALACA
ZELIA NEVES DE ALMEIDA DOS SANTOS

Araputanga- MT, 23 de agosto de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 272/2019, ELEVAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIDORES PÚBLICOS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de agosto 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALÁRIO R\$
Zelia Dias da Silva	Professor	01/08/1995	B-09	3.980,74
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professor	01/08/1995	B-09	3.980,74

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2019

Atendendo ao disposto no Artigo 207 do CTM Lei Complementar 585/2003, ficam todos os Contribuintes de IPTU devidamente Notificados da cobrança do IPTU do Exercício de 2019.

O boleto pode ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento e pela internet (home banking), desde que dentro do vencimento, que será em 31/10/2019. Após esta data os contribuintes deverão solicitar a impressão de segunda via no Setor de Tributos da Prefeitura.

Conforme Artigos 358, 359 e 360 do CTM Lei Complementar 585/2003, após o vencimento, o Imposto será acrescido de: Juros de 1% ao mês e Multa de até 6%.

O pagamento deste débito não quita débitos anteriores.

Os boletos serão entregues por meio da Agência do Correio local nos endereços dos respectivos imóveis. Os proprietários de Terrenos vazios deverão procurar o Setor de Tributos para retirar seus boletos, após a devolução destes por parte do Correio.

No caso de procedimento de transferência de imóvel para atualização de proprietário, o boleto deverá ser quitado independentemente do seu vencimento.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Tributos pelo telefone (65) 3261-1184.

O Não Pagamento implicará em Protesto.

Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 19 de Agosto de 2019.

Junio César Pereira

Gerente Tributário

Port. nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME O CONVÊNIO SICONV Nº 863450/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 23 de Agosto de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.759/2019.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: